



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL N° 008 /2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014,
REAJUSTANDO O VALOR DO AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 0026 hs
DATA 05/03/24

ASSINATURA

Página 1 de 5



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 0.3 hs
DATA 05/03/2014
Forcuzo Filho
ASSINATURA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 633/2014, reajustando o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei objetiva reajustar o Auxílio-alimentação para o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a fim de colaborar com as despesas com alimentação nos dias de trabalho, bem como fornecer um singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, que se dedicam a servir à comunidade e dar condições de execução dos planos de governo.

É importante destacar que os servidores públicos municipais de Canaã dos Carajás desempenham um papel fundamental no funcionamento e desenvolvimento da cidade, prestando serviços essenciais à população, tais como saúde, educação, limpeza pública, transporte, entre outros.

Além disso, a inflação e a elevação dos preços dos alimentos têm impactado diretamente o poder de compra dos servidores públicos, que muitas vezes têm dificuldades para arcar com despesas básicas, como alimentação. Nesse sentido, o aumento do auxílio-alimentação ajudará a minimizar esses impactos e garantir melhores condições de vida aos servidores públicos.

O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro e na declaração da ordenadora de despesas anexos.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição **EM REGIME DE URGÊNCIA**, objetivando



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

garantir que o aumento proposto seja aplicado o mais breve possível, tendo em vista as vedações temporais existentes no ano que ocorrem as eleições municipais.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



IF N°006/2024

TIPO: Estudo técnico de impacto financeiro

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento

Interessado: Administração Direta e Indireta

Assunto: Revisão Geral de 2024

Objetivo: O estudo técnico de impacto financeiro e de Viabilidade Econômica, a partir da fixação de novo valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Legislações pertinentes

- ✓ Lei Complementar n° 101/2000 LRF;
- ✓ Lei municipal (LDO 2023) n° 1072/2023;
- ✓ Lei municipal (LOA 2023) n° 1083/2023;
- ✓ Lei Municipal n° 624/2014 (PCCR);
- ✓ Lei Municipal n° 1090/2024 (última alteração do PCCR);
- ✓ Lei Municipal n° 686/2015 (PCCR);
- ✓ Lei Municipal n° 1091/2024 (última alteração do PCCR magistério)
- ✓ Instrução Normativa N° 02/2022/TCMPA, de 11 de maio de 2022.
- ✓ Instrução Normativa N° 09/2023/TCMPA ANEXO IV – Fonte/Destinação de Recursos

Fevereiro - 2024

RECEBIDO
28/02/24
Joana
15:53



Impacto Financeiro: Nº 06-2024

Assunto: Fixação de novo valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Poder Executivo Municipal

1.0 APRESENTAÇÃO

O estudo tem o intuito de medir o impacto financeiro a partir do projeto de lei, que tem como objeto específico, a fixação de um novo valor do auxílio alimentação¹ (de R\$ 900,00 para R\$ 1.100,00 – aumento de R\$ 200,00), dos servidores ligados ao Poder Executivo Municipal (administração direta e indireta).

2.0 INTRODUÇÃO

O custo relacionado ao pagamento do auxílio alimentação dos servidores municipais, embora intimamente ligado ao conjunto de remuneração do servidor público, é estruturado como uma despesa pública dentro do grupo de elementos de despesa que compartilham características similares em termos de objeto de gasto.

O auxílio alimentação está categorizado no grupo de natureza da despesa 3 - outras despesas correntes e, portanto, não é contabilizado no grupo 1 - pessoal e encargos sociais. No entanto, ele possui a característica de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC).

O artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) define as DOCCs como despesas correntes estabelecidas por meio de instrumentos legais propostos pelos poderes, que criam uma obrigação legal para o setor público de sua execução por um período superior a dois exercícios. O artigo detalha:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

¹ O auxílio alimentação é pago em pecúnia, de forma antecipada. Possui caráter indenizatório, não sendo incorporado ao vencimento ou remuneração, provento ou pensão. Não se configura como rendimento tributável, não sofre a incidência para desconto previdenciário e imposto de renda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Conforme disposto no mesmo artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é estabelecido que os atos que instituírem ou ampliarem as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), devem ser acompanhados de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que entrarem em vigor, e nos dois subsequentes.

Além disso, é necessário demonstrar a origem dos recursos para seu financiamento. Também é imprescindível comprovar que a criação ou ampliação da despesa não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas no § 1º do art. 4º da LRF, e que seus efeitos financeiros nos períodos seguintes serão compensados por um aumento permanente de receita ou por uma redução permanente de despesas. As DOCC não poderão ser executadas sem a implementação dessas medidas.

3.0 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LOA 2024

A legislação municipal que traz as diretrizes da execução orçamentaria – nº 1083/2023, que aborda o orçamento anual para o exercício em curso (2024), estipula uma receita corrente líquida de R\$ 2.146.928.642,60 (dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos. A tela extraída da legislação demonstra o valor projetado.

Imagem 1 – Projeção das Despesas com Pessoal Projetado na LOA 2024

Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Consolidado

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Em R\$ 1,00
Pág: 004

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		2.146.928.642,60

Fonte: Lei Orçamentaria Anual (LOA) – Nº 1083/2023

É importante ressaltar que dentre todas as fontes de receitas que compõem a base da receita corrente líquida (RCL) do orçamento, muitas delas não financiam o auxílio-alimentação devido a restrições legais ou à sua natureza específica.

No caso específico de Canaã dos Carajás, apesar de não existir vedação explícita na lei, o planejamento municipal por entendimentos junto ao TCM-PA, veda o uso da CFEM, para esse fim. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, apenas as receitas identificadas pela fonte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



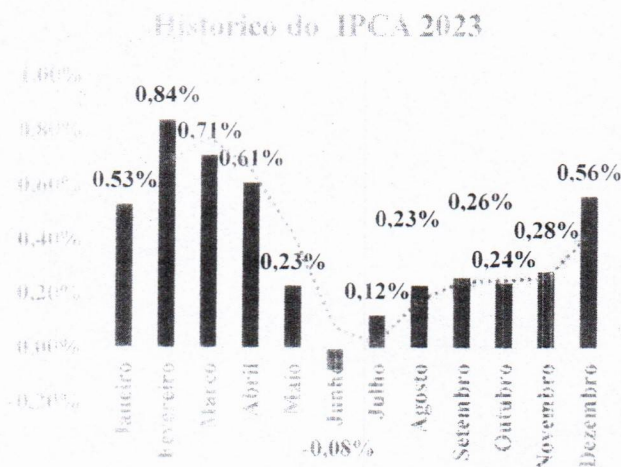
1500.000, com desdobramentos para educação pelo código 1500.1001, e para saúde pelo código 1500.1002, estão vinculadas ao financiamento do auxílio-alimentação (cód. de acordo com a Instrução Normativa Nº 09/2023/TCMPA no anexo IV).

4.0 - METODOLOGIA, PREMISSAS e PARÂMETROS LEGAIS

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, atingiu o percentual de 4,62%. A tabela e gráfico abaixo o demonstram o histórico do IPCA.

Tabela 1 – Histórico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – jan. a dez. 2023

MÊS	IPCA NO MÊS	IPCA ACUMULADO 2023
Janeiro	0,53%	0,53%
Fevereiro	0,84%	1,37%
Março	0,71%	2,09%
Abril	0,61%	2,72%
Mai	0,23%	2,95%
Junho	-0,08%	2,87%
Julho	0,12%	2,99%
Agosto	0,23%	3,23%
Setembro	0,26%	3,50%
Outubro	0,24%	3,75%
Novembro	0,28%	4,04%
Dezembro	0,56%	4,62%



Fonte: Elaborado de acordo com os dados do IBGE.

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>

Para atualização dos valores apurados, foram considerados as últimas métricas previstas para o IPCA publicado no boletim de mercado do Banco Central do Brasil (Boletim Focus). Assim composto:

Tabela 2 – Projeção das médias do IPCA para o triênio 2024-2025-2026

ANO	Margem de Previsão do IPCA	Média do Percentual aplicado	Data Base de Impacto
2024	3,86% 5,00%	4,43%	jan./25
2025	3,50% 4,50%	4,25%	jan./26
2026	3,50% 4,50%	4,15%	jan./27

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com o Boletim Focus - Relatório de Mercado. Data de publicação: 06/11/2023 Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Para medição dos custos atualizados pelas projeções do IPCA, e os respectivos impactos orçamentários-financeiros para o ano de 2024 (exercício atual), e no próximo biênio - 2025-2026, foram utilizadas a base da folha de pagamento de fevereiro de 2024 (última), com seus respectivos quantitativos dos cargos ocupados atualmente.

A **fixação** do novo valor para o auxílio alimentação de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O aumento representa **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, representando **22,22%** sendo: 4,62% de reposição inflacionaria, e 12,64% de reajuste real (acima da inflação).

Tabela 3 – Composição do Aumento do Valor do Auxílio Alimentação

Perda Inflacionaria (IPCA 2022)	Acima do IPCA - ganho real	Total do aumento do valor do auxílio alimentação
4,62%	17,60%	22,22%

5.0 – APURAÇÃO DOS CUSTOS E LIMITES LEGAIS (LRF)

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado – DOCC, e conforme a instrução na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o impacto da despesa foi apurado sua viabilidade, com base no cálculo na **receita corrente liquida (RCL)**.

Para efeito de aferição e enquadramento no âmbito dos Entes municipais, está base de cálculo (RCL) é composta por toda a arrecadação das receitas correntes do município, sendo apenas expurgadas desse lastro as receitas de capital. Portanto para efeito de cumprimento da legislação, a apuração do custo estrutural do fator pessoal é definida pela relação – **despesa de pessoal (DP) x receita corrente liquida (RCL)**.

A medição também foi realizada a título de uma pratica de política de gerenciado de risco, levando em consideração a base “limpa” das receitas que forma o lastro orçamentário. Que seria uma base de cálculo, onde é expurgado todas aquelas receitas no qual não podem ser utilizadas durante a execução financeira, para pagamento de despesa de pessoal, como por exemplo: programas da educação - FNDE, do SUS, do SUAS, de rendimentos bancários vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável (FMDS), e principalmente a compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, portanto o cruzamento da despesa, será medido também pela **RECEITA LIQUIDA DISPONIVÉL (RLD²)**.

² RLD – Receita Liquida Disponível. Uma nova base como parâmetro alternativo, para cálculo de qualquer política de aumento de despesa de caráter continuado, seja para contratações e/ou aumento nas revisões gerais anuais. Da receita corrente liquida (RCL) é subtraído às fontes de recursos ao qual tem vedações legais do seu uso ao pagamento de salários e benefícios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



5.1 - Custos

A despesa adicional resultante da fixação do novo valor do auxílio-alimentação com o aumento de R\$ 200,00 (22,22%), a partir do exercício fiscal atual de 2024, e considerando o número de cargos em utilização, alcançará o montante de **R\$ 11.553.600,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais)**. O demonstrativo abaixo resume os valores apurados:

Tabela 4– Apuração do Custo Adicional Por Unidade no Orçamento de 2024

GRUPO	Unidade Orçamentaria	Qtd. Servidores ativos	Custo ADICIONAL Total		
			IPCA 4,62% (R\$ 41,58)	GANHO REAL - 17,60% (R\$ 158,42)	CUSTO TOTAL (22,22%)
Prefeitura	Geral	4716	R\$ 2.353.095,36	R\$ 8.965.304,64	R\$ 11.318.400,00
IDURB	Autarquia	32	R\$ 15.966,72	R\$ 60.833,28	R\$ 76.800,00
FUNCEL	Autarquia	21	R\$ 10.478,16	R\$ 39.921,84	R\$ 50.400,00
SAAE	Autarquia	45	R\$ 22.453,20	R\$ 85.546,80	R\$ 108.000,00
			R\$ 2.401.993,44	R\$ 9.151.606,56	R\$ 11.553.600,00

A partir do custo adicional iniciado em 2024 (R\$ 11,5M), e atualizando o valor pelas projeções do IPCA previsto pelo BACEN, para as próximas revisões gerais no próximo biênio (2024-2025), A tabela abaixo demonstra a composição.

Tabela 5 – Projeção do Custo Adicional com Base nas Projeções do IPCA

Revisão Geral	Data Base de Impacto	IPCA		Valor Atualizado
		Período acumulado	% média prevista IPCA	
2023	janeiro	jan.-dez 2024	4,43%	R\$ 11.553.600,00
2024	janeiro	jan.-dez 2025	4,25%	R\$ 12.065.424,48
2025	janeiro	jan.-dez 2026	4,15%	R\$ 12.578.205,02

5.2 – Indicadores da Despesa de Pessoal Versus a Receita Corrente Líquida - RCL

A despesa adicional a partir do novo valor do auxílio alimentação em 2024 (R\$ 11.5M), está apresentando o percentual **de 0,538%**. Seguindo a medição para o próximo biênio – 2025-2026 - baseado nas projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



publicados pelo BACEN - atualizado os valores a partir do ano inicial, os indicadores apresentados são de: **0,543%** no ano de 2025 e **0,523%** no último ano 2026. A média do triênio ficou em 0,53%. A tabela abaixo demonstra a devida apuração.

Tabela 6 – Apuração do Indicador com base a Receita Corrente Liquida – RCL

ANO	IPCA (média prevista)	Receita Corrente Liquida - RCL	Despesa Adicional com o Auxílio Alimentação	% da despesa em relação a receita corrente liquida
Cálculo com base a Receita Corrente Liquida- RCL				
2024	4,43%	R\$ 2.146.928.642,60	R\$ 11.553.600,00	0,538%
2025	4,25%	R\$ 2.222.399.183,79	R\$ 12.065.424,48	0,543%
2026	4,15%	R\$ 2.403.933.016,95	R\$ 12.578.205,02	0,523%
	4,28%		média do triênio	0,53%

5.3 – Indicador Receita Liquida Disponível – RLD

Conforme mencionado anteriormente, nesta segunda etapa, procedeu-se à medição a partir de uma base de cálculo depurada, excluindo todas as fontes que, de alguma forma, possuem restrições quanto à sua utilização no financiamento das despesas relacionadas aos custos com pessoal.

Tabela 5 – Apuração do Indicador com base na Receita Liquida Disponível - RLD

ANO	IPCA (média prevista)	Receita Corrente Liquida - RCL	Despesa Adicional com o aumento do Auxilio Alimentação	% da despesa em relação a RLD
Cálculo com base na Receita Liquida Disponível - RLD				
2024	4,43%	R\$ 829.189.542,68	R\$ 11.553.600,00	1,393%
2025	4,25%	R\$ 849.734.645,42	R\$ 12.065.424,48	1,420%
2026	4,15%	R\$ 961.865.592,21	R\$ 12.578.205,02	1,308%
	4,28%		média do triênio	1,37%

O impacto da despesa adicional a partir do novo valor do auxilio alimentação em 2023 (R\$ 6,9M), com relação a base da receita liquida disponível (RLD), está apresentando o percentual de **1,06%**. Seguindo a medição para o próximo biênio – 2024-2025 - baseado nas projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA publicados pelo BACEN - atualizado os valores a partir do ano inicial, os indicadores apresentados são de: **0,96%** no ano de 2024 e **0,89%** no último ano 2025. A tabela abaixo demonstra a devida apuração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014, REAJUSTANDO O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará,
aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

PROJETO DE LEI Nº 008 /2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 633/2014, REAJUSTANDO O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal n.º 633/2014, objetivando reajustar o valor do Auxílio-alimentação dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 633/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o auxílio alimentação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a ser pago mensalmente para os servidores do Poder Executivo do Município de Canaã dos Carajás, em substituição ao Abono Salarial instituído pela Lei Municipal nº 271/2011.”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 1.038, de 22 de março de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, em especial no que se refere aos pagamentos retroativos.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA